



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48610.007837/2017
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0492/2017
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 0892
DATA 17/07/2017
RD Nº 0465/2017

ASSUNTO

Evolução das Vendas entre Congêneres de Etanol Hidratado

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 492, de 12 de julho de 2017, e com base na Nota Técnica 407/2017/SAB-ANP, resolve:

Determinar a proibição da comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos, por período de 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 30 da Resolução ANP nº 58/2014, com vigência a partir de 1º de agosto de 2017.

ALEXANDRE QUADRADO NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO